



TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO 11/2022
PROCESSO Nº 23163.000864.2024-40

TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 11/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo seu Reitor, **Sr. Flávio Luís Barbosa Nunes**, inscrito no CPF nº 517.814.680-87, portador da Carteira de Identidade nº 7036691538, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.581.285/0001-55, sediada na Rua Otto Júlio Malina, nº 1120, em São José/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Willian Lopes de Aguiar**, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, resolvem, conforme **Processo n.º 23163.000864.2024-40**, firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato N.º 11/2022**, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei n.º 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 1994, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas ao **Pregão Eletrônico Nº 02/2022 (SRP), Processo n.º 23163.000144.2022-12**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento na forma de **acréscimo** do Contrato nº 11/2022, conforme disposto neste instrumento, e com fundamento no artigo 65, inciso 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O valor do Contrato nº 11/2022 fica **acrescido em R\$ 3.474,18 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)**, em razão do acréscimo de **um posto de profissional de Apoio Escolar (40h)** para o **Câmpus Pelotas**, a partir de **15 de Abril de 2024 até 09 de Maio de 2024**, data fim da atual vigência contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor mensal atualizado do contrato, a partir de **15 de Abril de 2024**, fica **acrescido em 5,33% (cinco vírgula trinta e três por cento)** que, somados aos **4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento)** acrescido pelo Termo Aditivo nº 01/2023 resultam em um total de **10,32% (dez vírgula trinta e dois por cento)** acrescidos ao contrato, respeitando, portanto, os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal atualizado do contrato passa de **R\$ 78.185,74 (setenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)** para **R\$ 82.354,75 (oitenta e dois mil e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor **Global/Anual** do contrato após o acréscimo passa de **R\$ 938.228,85 (novecentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)** para **R\$ 988.256,98 (novecentos e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS DAS VERBAS TRABALHISTAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DIRETAMENTE PELA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica autorizada a fazer o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos pela CONTRATADA, conforme dispõe o Anexo VII B – Diretrizes Específicas para Elaboração do Ato Convocatório, Item 1, subitem 1.2, alínea “d”, da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, atual Ministério da Economia.

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense resguarda o direito à CONTRATADA de repactuar o contrato após a homologação da nova Convenção Coletiva de Trabalho, na hipótese de tal direito anual ainda não ter sido exercido.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, conforme **Cláusula Sétima** do Contrato, deverá **atualizar**, em uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do mesmo, com **validade de 90 (noventa) dias além da vigência do Contrato**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia aqui prevista fica limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento da CONTRATADA, custo esse relativo aos empregados que venham a participar da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho Resumido: 231520; Funcional Programática: 12363511229940043; Elemento de Despesa: 339037; Fonte 100; Unidade Gestora: 158126; Empenho 2024NE000209 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2024.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Pelotas, 15 de abril de 2024.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

FLÁVIO LUÍS BARBOSA NUNES
IF SUL-RIO-GRANDENSE
CONTRATANTE

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Nome: **Carlos Francisco Oliveira Plá**
SIAPE: 5306726

Nome: **Rogério Luiz Menegaz Rodrigues**
SIAPE: 3129139

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR(A)** - CD1 - IFSRIOGRAN, em 15/04/2024 13:57:57.
- **Carlos Francisco Oliveira Pla, ENGENHEIRO-AREA**, em 15/04/2024 13:52:34.
- **Rogério Luiz Menegaz Rodrigues, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 15/04/2024 13:47:01.
- **Willian Lopes de Aguiar, Willian Lopes de Aguiar - Representante legal da empresa - Ws Serviços Terceirizados Ltda. (10581285000155)**, em 15/04/2024 13:40:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 275402
Código de Autenticação: 8e56cfd6ef

